



## PARTIDO HUMANISTA

Os candidatos do Partido Humanista (PH) estão conscientes que só uma **administração autárquica transparente e defensora do interesse comum em detrimento do privado**, pode concorrer para um aumento da confiança dos cidadãos nos seus representantes. Não é possível continuarmos a fingir que a democracia se desenvolve **apenas assente nos ciclos eleitorais e o dever de eleitos e eleitores se esgota no acto de votar. Uma cidadania efectiva só existe se formos capazes de aprofundar as vertentes participativas dos cidadãos** no máximo de actos praticados pela Administração Pública no seu todo, em ordem a uma melhoria qualitativa da gestão autárquica. Estas são condições essenciais para que tenhamos um Concelho onde a qualidade e o sentido de Serviço Público sejam uma prática diária com repercussões a todos os níveis, nomeadamente no bem-estar generalizado das populações.

Uma vez que os recursos não são ilimitados é necessário estabelecer prioridades. Para os humanistas estas devem ser, claramente, a **educação, a saúde e a qualidade de vida da população**. Antes de se pensar na extravagância ou na vaidade, procurar-se-á, por todos os meios, erradicar a pobreza, a insalubridade, o analfabetismo, o eletrismo e a desinformação, a violência, o abandono dos desfavorecidos.

O actual sistema neo-liberal e os políticos ao seu serviço, querem convencer-nos de que aqueles DIREITOS HUMANOS que implicam uma diminuição dos seus enormes lucros (o direito à saúde, educação, habitação, etc. ...) são afinal regalias que cada um, individualmente, tem que conseguir. Os humanistas não aceitam esses argumentos, proclamando que nada está acima do ser humano e que nenhum ser humano está acima de outro. **Só trabalhando em conjunto podemos aspirar a um mundo próspero para todos.**

O direito à saúde, à educação, à protecção social, à habitação, a um salário justo, ao trabalho, à igualdade, aos bens sociais e culturais, são também DIREITOS HUMANOS. Estes direitos só se tornarão efectivos na medida em que se **substituam as actuais estruturas sociais e políticas por outras em que todas as pessoas possam participar e decidir.**

Por tudo isto, o Partido Humanista convida todas as pessoas a construir um grande movimento capaz de enfrentar este sistema decadente e desumano, acreditando que **todos podemos ser protagonistas da transformação da sociedade.**

## **ACÇÃO HUMANISTA MUNICIPAL**

### **1. ADMINISTRAÇÃO ORIENTADA PARA O CIDADÃO**

1.0) Elaboração da **Carta dos Direitos do Município de Coimbra**, estruturada em três eixos de acção:

1.0.1) Uma administração orientada para o munícipe;

1.0.2) Uma administração eficaz, eficiente e efectiva para o cumprimento do seu dever de Serviço Público.

1.0.3) Uma administração inovadora, moderna e com capacidade de adaptação permanente à mudança e necessidades reais das populações

1.1) Assistência das populações às reuniões públicas dos órgãos autárquicos;

1.2) Realização de fóruns cívicos, onde os munícipes possam acorrer para **apresentar iniciativas ou discutir medidas**, funcionando como órgão consultivo da câmara municipal.

1.3) Realização de **referendos locais** sobre temas importantes e/ou polémicos, nomeadamente os que se prendam com estratégias de desenvolvimento.

1.4) Elaboração do orçamento Municipal mediante um processo de consulta popular, de modo que **seja a população a definir as prioridades** para o plano de actividades da câmara municipal.

1.5) Promoção e apoio à constituição de **associações viciniais e de cooperativas culturais, habitacionais, de serviços e de solidariedade social**;

1.6) Edição de meios de comunicação (jornal ou revista periódica) e produção de conteúdos áudio e audiovisuais com temas de interesse local.

### **2. SAÚDE**

O Serviço Nacional de Saúde é da competência da Administração Pública Central (Governo – Ministério da Saúde). Porém, o município deverá ter uma actuação complementar neste campo. Assim, o município deve providenciar:

2.0) A existência de um centro de saúde em todas as freguesias do concelho ou, não sendo tal possível, que nenhum munícipe tenha que percorrer mais de 10 km para ter **assistência médica gratuita**.

2.1) O município deve constituir um **corpo de pessoal clínico** para trabalhar nas freguesias que o Governo não dote com uma unidade de cuidados de saúde, para fazer atendimento ao domicílio e para acabar com as listas de espera nos centros de saúde.

2.2) **A acção social municipal financiará a aquisição de medicamentos**, na parte não comparticipada pelo Estado, a todos os reformados cujo rendimento familiar seja inferior ao

salário mínimo nacional e, eventualmente, a outros carenciados.

2.3) Realização de **campanhas de promoção e defesa dos direitos humanos**, especialmente em torno da saúde, da educação e da qualidade de vida da população local.

2.4) O município, em colaboração com os serviços do Ministério da Saúde, deve conhecer e dar tratamento estatístico aos dados referentes às patologias que afectam a população local, actuando em função desses dados de modo a prevenir o surgimento e a propagação de doenças tendo sempre em conta a influência que as questões da habitação, ambiente, tempos livres e desporto, têm na saúde da população.

### 3. EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA

3.0 O município, em articulação com as freguesias, deve contar com **infantários gratuitos de qualidade, em que se ministre educação pré-escolar** e se ocupe os tempos livres das crianças, de forma a cobrir as necessidades da população local.

3.1 Quanto às escolas do ensino básico e secundário, bem como entidades de ensino superior, o município deve **fornecer no mínimo os âmbitos para a sua instalação, incluindo o equipamento escolar e material didáctico**, sempre que o Governo não o faça.

3.2 O município organizará um **sistema de transporte escolar** para os alunos deslocados das localidades equipadas com estabelecimento de ensino, sendo certo que cada freguesia deve dispor de escolas do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclo), a menos que a população local seja diminuta.

3.3 Criação de **centros de formação profissional gratuitos**, de forma a aumentar a empregabilidade da população local, bem como centros de emprego, em articulação com o Governo, e a criação de **centros tecnológicos, culturais e desportivos**, que permitam aos munícipes ter contacto com as novas tecnologias, com a criação cultural, e a prática desportiva. Neste contexto, os centros culturais devem ser também "oficinas de artes", onde a experimentação possa ser uma realidade para todos os interessados.

3.4 O município procurará, na medida do possível, fazer uma **distribuição equilibrada de equipamentos culturais e desportivos** pelo seu território e dotá-los-á dos meios humanos e materiais que permitam o maior número possível de actividades e de utentes.

3.5 O município **apoiará a formação e a actividade de grupos e associações** culturais e desportivas em função do seu dinamismo e capacidade de realização.

3.6 **Apoio a projectos de investigação científica promovidos por munícipes** que possam vir a ter uma repercussão positiva na qualidade de vida local. Esse apoio pode consistir na concessão de bolsas ou na disponibilização dos meios necessários para o efeito.

3.7 **Coimbra, cidade do conhecimento** perdeu importância no âmbito do ensino superior no contexto nacional e internacional. Torna-se deste modo imperativo que a **Universidade e o Município de Coimbra aliem o conhecimento, a formação e o sentido de qualidade em todos os âmbitos, para conseguirem ampliar os padrões de referência** enquanto cidade

de acolhimento e formação de estudantes. Entendemos que somente uma cidade atractiva e de grande qualidade nos espaços urbanos, nas habitações, nas ofertas de lazer cultural e social, aliada a uma instituição pública de ensino com boas condições físicas e padrões de ensino de referência poderão potenciar Coimbra verdadeiramente.

#### 4. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

*A cidade para os cidadãos*

##### 4.0 **Construção da cidade à escala que directamente afecta o quotidiano dos cidadãos.**

4.0.1 O Município desempenhará práticas e formas de produção do **espaço urbano de proximidade**, concentrando a atenção na pequena escala urbana e no espaço colectivo com que directamente nos relacionamos.

4.0.2 **Participação dos cidadãos na definição, nas decisões de concepção e construção do espaço urbano e na gestão dos espaços colectivos.**

4.1 O município aspira, não se demitindo das suas responsabilidades urbanísticas, evitar a todo o custo a **colocação dos cidadãos perante factos consumados**, permitindo deste modo acabar de vez com a frustração que persegue o cidadão português: poucas vezes sabe o que se passa e, mesmo quando sabe, quase sempre é impotente para fazer valer os seus direitos e imprimir outro curso a procedimentos que irão afectar, de modo permanente, a qualidade de vida da sua comunidade.

4.2 **Elaboração do Plano Verde Municipal de Coimbra** com o objectivo de estruturar toda a cidade nas suas diversas partes funcionais existentes e a criar e na relação desta com o rio. Pretende-se assim atingir equilíbrio da região, qualidade de vida, contribuir para a recuperação da capacidade habitacional nas áreas históricas da cidade e humanização das expansões urbanas recentes, proporcionando um desenvolvimento saudável e psicologicamente equilibrado para o ser humano.

4.3 O município chamará a si a **responsabilidade de fornecer** água de qualidade à população local, de instalar uma rede de saneamento básico com cobertura total, de tratar os resíduos sólidos urbanos e industriais de forma ecológica, e de defender a qualidade do ar.

4.4 Elaboração e construção de **corredores de protecção aos incêndios** através da plantação imediata de espécies arbóreas verdes autóctones, bem como proceder à progressiva **substituição dos eucaliptais e pinhais** nas matas e florestas, melhorando significativamente a qualidade do nosso ambiente e evitando a propagação de incêndios.

4.5 Construção de **pontos de abastecimento de água para meios terrestres e aéreos** de combate a incêndios colocados estrategicamente no território.

4.6 Por outro lado, o município apoiará a **exploração de energias limpas** (solar, eólica,

hídrica e outras), de forma a reduzir o seu custo para os utentes e ajudar à preservação do ambiente.

## 5. HABITAÇÃO

5.0 O município chamará a si a responsabilidade de **resolver os défices habitacionais** existentes, construindo habitação social, apoiando o restauro e a conservação de edifícios, acabando com a habitação devoluta e incentivando o cooperativismo habitacional, bem como a construção de habitação a custos controlados para jovens. O município fará a conservação da habitação por si construída e cuidará dos equipamentos sociais que lhe estão adstritos e do espaço público envolvente, evitando a degradação das respectivas condições de vida em conjugação de esforços com os seus moradores.

## 6. ACÇÃO SOCIAL

6.0 Além das políticas sociais nos campos da saúde, educação, ambiente e habitação, o município encarregar-se-á de criar estruturas de **apoio à terceira idade** (centros de dia e lares), criando programas ocupacionais (produtivos e recreativos) para os idosos.

6.1 Do mesmo modo, o município criará **estruturas de acolhimento de imigrantes**, em que se garanta alojamento temporário em caso de necessidade e se ministre conhecimentos da língua portuguesa, em articulação com os centros de emprego.

6.2 Por outro lado, o município providenciará também um **centro de alojamento temporário para as pessoas vítimas de violência doméstica**.

6.3 Para apoiar as actividades económicas locais, o município promoverá a constituição de uma **instituição bancária e de uma seguradora sem fins lucrativos**.

6.5 Finalmente, o município **promoverá o voluntariado e a sua formação** na área de escolha ao nível da acção social, cultura e desporto, compensando os seus praticantes com livre-trânsitos para aceder aos equipamentos e serviços municipais.

## 7. REFORMA ADMINISTRATIVA

7.0 O PH defende a **limitação da possibilidade de recandidatura** dos membros dos órgãos executivos das autarquias locais a mais do que dois mandatos consecutivos.

7.1 O PH defende que os **requisitos legais impostos** aos grupos de cidadãos que pretendem candidatar-se aos órgãos das autarquias locais **devem ser reduzidos**, nomeadamente quanto ao número de eleitores proponentes. A situação actual representa, na prática e na maioria dos casos, uma clara obstrução à efectivação do direito constitucional de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos.

7.2 E no que respeita à capacidade eleitoral, **o PH não vê qualquer razão para a mesma**

**não ser concedida a qualquer estrangeiro a residir legalmente em Portugal.**

7.3 O PH pugna pela reforma das finanças locais, propondo que as fontes de financiamento das autarquias **passem a ser os impostos sobre os rendimentos** e não como até aqui os impostos sobre o património (contribuição autárquica), já que esta solução legal tem alimentado a dependência camarária dos empreiteiros, levando à proliferação desenfreada de imóveis e ao excesso de volumetria dos mesmos.

7.4 Finalmente, o PH entende ser necessária a elaboração anual de uma espécie de **índice de desenvolvimento humano para o município**, à semelhança do que a ONU faz para os países, resultante de diferentes variáveis ligadas à realização dos direitos humanos e à qualidade de vida da população local, a fim dos eleitores poderem aquilatar do progresso real da sua terra e não caírem na demagogia e no populismo.

Por tudo isto afirmamos: **Não esperes por super heróis, esta é a hora do cidadão comum** promover a mudança.